



# Política Municipal em Doenças Raras

Perspectivas, Caminhos e Desafios

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Apoio às Pessoas com Doenças Raras, e seus familiares, de acordo com a Política Municipal de Pessoas com Doenças Raras.

acordo com a Política Municipal de Pessoas com Doenças Raras.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º desta lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pessoas com doença rara e de familiares, e terá como objetivo:

Art. 2º O programa instituído no art. 1º desta lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pessoas com doença rara e de familiares, e terá

I - elaborar a linha de cuidados às pessoas com doenças raras;

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - IST/AIDS
EDITAIS / CONSULTA PÚBLICA
EMERGÊNCIA 192
EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO - CEINFO
GESTÃO DE PESSOAS
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES
MANUAIS DE IDENTIDADE VISUAL
MATERIAIS EDUCATIVOS
PACIENTES NÃO IDENTIFICADOS NA REDE MUNICIPAL
PLANEJAMENTO EM SAÚDE
PROGRAMAS
REDES DE ATENÇÃO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa Melhor em Casa



Programa Municipal de DST/AIDS



Programa Cuidando das Pessoas com Doenças Raras e Apoio aos Familiares

Programa de Automonitoramento Glicêmico



Avança Saúde SP



Cuidando das Pessoas com  
**Doenças Raras**  
e seus familiares

O documento "Diretrizes Cuidando das Pessoas com Doenças Raras e Apoio aos Familiares da SMS - São Paulo" tem por objetivo contextualizar as doenças raras, a conceituação teórica da atenção básica como ordenadora e coordenadora do cuidado, o itinerário terapêutico – linhas de cuidado – o trabalho multidisciplinar – e a composição dos cuidados através das habilidades e conhecimentos das diversas áreas de SMS, a participação e controle social e, as relações interinstitucionais. Portanto, o documento não tem a pretensão de criar linhas de cuidados específicas e sim mostrar os caminhos para a construção delas.

**DIRETRIZES GERAIS  
CUIDANDO DAS PESSOAS COM  
DOENÇAS RARAS E APOIO AOS  
FAMILIARES**

**Gabinete do Secretário**

**Secretário**

Edson Aparecido dos Santos

**Chefe de Gabinete**

Armando Luis Palmieri

**Secretária-adjunta**

Edjane Maria Torreão Brito

**Secretaria Executiva de Atenção  
Básica, Especialidades e Vigilância em  
Saúde**

Ivanilda Argenau Marques

**Departamento de Atenção Básica**

Maria Cristina Honório dos Santos

Márcia Maria de Cerqueira Lima

**Elaboração das Diretrizes Gerais do  
Programa Cuidando das Pessoas com  
Doenças Raras e Apoio aos Familiares  
do Município de São Paulo**

Divisão das Doenças Crônicas – Doenças  
Raras

Edmir Peralta Rollemberg Albuquerque

Carlos Eugênio Fernandez de Andrade

Divisão de Cuidados em Saúde por Ciclos  
de Vida

Athene Maria de Marco França Mauro

**Colaboração para Revisão do Conteúdo**

**Técnico**

Divisão de Promoção à Saúde

Divisão de Saúde Mental

Divisão de Atenção Primária

Divisão de Assistência Farmacêutica e

Laboratorial, de Enfermagem e Insumos

Estratégicos

Do Departamento de Atenção

Especializada

Coordenadoria de Vigilância em Saúde –

COVISA

Secretaria Executiva de Atenção

Hospitalar

Secretaria Executiva de Regulação,

Monitoramento, Avaliação e Parcerias

**Participação e Controle Social**

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira

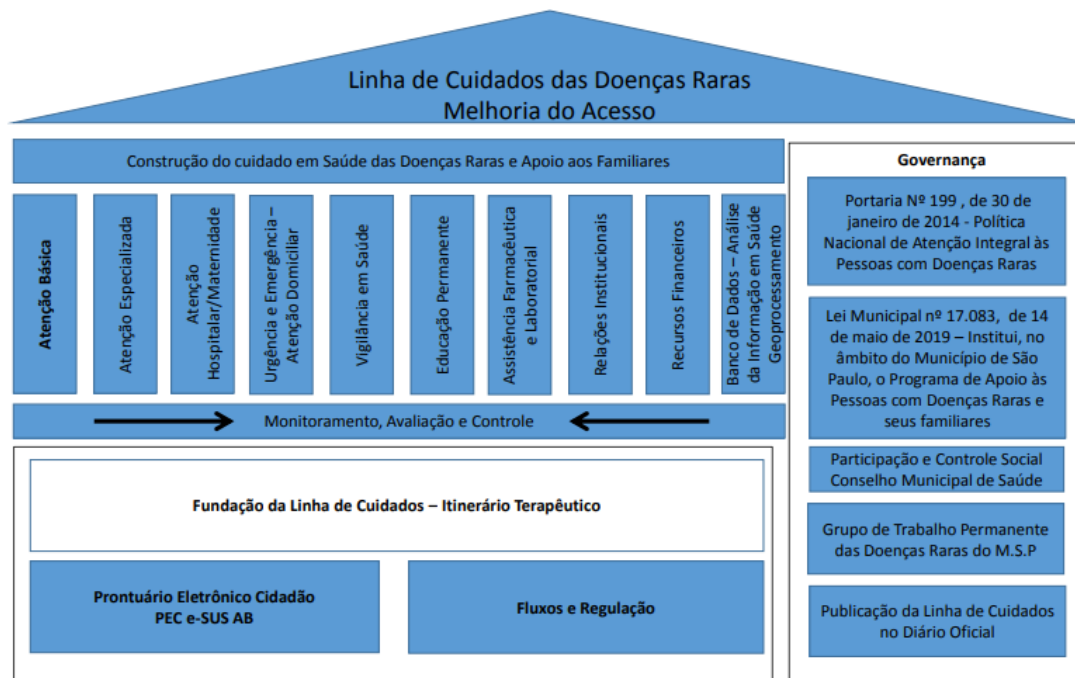
Comissão de Patologias e Doenças Raras

do CMS - Coordenadora

Vita Aguiar de Oliveira



**Figura 1:** Construindo a Linha de Cuidados das Doenças Raras e Apoio aos Familiares a partir da Atenção Primária à Saúde



Adaptado da representação esquemática da norma ISO/TR 14639:2014 e Digisus

II - promover o exame para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

COMEÇAR POR ONDE???

# Binômio Materno-Infantil Triagem Ampliada Neonatal (Teste do Pezinho Ampliado)



<b>ORGANIZAÇÃO</b>
Quem é quem
Coordenadorias de Saúde
Supervisões de Saúde
Estabelecimentos e Serviços de Saúde
<b>AGENDA DO SECRETÁRIO</b>
<b>OUVIDORIA</b>
<b>ATAS DE REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>AUTARQUIA HOSPITALAR</b>
<b>BIBLIOTECA DE SAÚDE</b>
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMS</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES)</b>
<b>COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO</b>
<b>INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - IST/AIDS</b>
<b>EDITAIS / CONSULTA PÚBLICA</b>
<b>EMERGÊNCIA 192</b>
<b>EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO - CEINFO</b>
<b>GESTÃO DE PESSOAS</b>

## Prefeitura amplia Teste do Pezinho para mais de 50 doenças verificadas

O diagnóstico precoce detecta doenças genéticas, congênitas, infecciosas, erros inatos do metabolismo e da imunidade em bebês

09:30 18/12/2020 🔍

Facebook Twitter



51 doenças

Ampliação do Teste do Pezinho vai proporcionar o diagnóstico precoce de doenças, ajudando a prevenir sequelas, internações e óbitos (Foto: Pedro França / Agência Senado)

O Teste do Pezinho foi ampliado na cidade de São Paulo. A partir da segunda quinzena de dezembro, o número de doenças detectadas no teste feito em bebês nascidos nos hospitais e maternidades públicos da capital passará de 50. O diagnóstico precoce é capaz de descobrir doenças genéticas, congênitas, infecciosas, erros inatos do metabolismo e da imunidade e assim evitar danos relacionados ao desenvolvimento neuropsicomotor, sequelas, internações e mortes.

Mensalmente, a capital registra em média o nascimento de 8.700 bebês pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Para que todos passem pela Triagem Neonatal Ampliada – o nome técnico do Teste do Pezinho –, a Prefeitura realizará cerca de 52.200 exames por mês. Os testes são realizados em parceria com o Instituto Jô Clemente (IJC), referência nesse tipo de exame.

O Instituto Jô Clemente é responsável pela capacitação técnica para realização dos exames, coleta e logística de envio da amostra; análise clínica e liberação do laudo; exames confirmatórios; apoio médico aos resultados de exames e aconselhamento genético dos

# Instituto Jô Clemente - Aditivo do Convênio

- Capacitação Técnica, Logística da coleta, Análise técnica e laboratorial da amostra,
- Busca Ativa/Reconvocação,
- Consultoria médica especializada,
- Realização de análises confirmatórias para as Doenças
  - Testes Bioquímicos específicos
  - Testes Genéticos – Painel de Genes
- Sistema de Gestão de Qualidade e
- Aconselhamento Genético

# AMPLIAÇÃO POR FASES

- Toxoplasmose, G6PD, Galactosemia – 14/12/20
- SCID/AGAMA – 05/03/21
- Fase 1 do Tandem – 14/05/2021    2º ano da Lei
- Fase 2 do Tandem
- Fase 3 do Tandem

- Equipe Técnicas da SMS
- Equipe Técnica do IJC
- Equipes Técnicas e de Gestão do HMJ, HCFMUSP, UNIFESP, HPP
- Equipe Técnica da SES e DRS1

**75 REUNIÕES**



## Pendentes na Triagem Neonatal Ampliada

- Conclusão das Redes de Atenção
- Conclusão das pactuações para o acesso aos insumos sem PCDT com aprovação da ANVISA
- Publicação dos Protocolos e Linhas de Cuidado

III - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de doença rara, para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

**PORTARIA SMS.G Nº , DE DE \_\_\_\_\_ DE 2020**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecer estratégias para o avanço na investigação das Doenças detectadas no Teste Biológico de Triagem Neonatal, conhecido como Teste do Pezinho na cidade de São Paulo;
  - a relevância de informações sobre grupos de Doenças detectadas no Teste do Pezinho para adoção das medidas de prevenção e promoção à saúde;
  - a necessidade de assegurar o recebimento de informações sobre esses agravos, em tempo hábil, para promover a realização oportuna das ações de aconselhamento genético e orientação terapêutica;
  - o disposto na Portaria Federal nº 1.271, de 6 de junho de 2014, do Ministério da Saúde, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde, públicos e privados, em todo o território nacional;
  - o artigo 70 da Lei Municipal nº 13.725/04, que estabelece que as doenças e agravos de notificação compulsória, no âmbito do Município, serão definidos mediante normas técnicas específicas, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal;
- RESOLVE:

Art. 1º – Todos os casos confirmados no Teste do Pezinho, atendidos pelos serviços de saúde, públicos ou privados, localizados no território da cidade de São Paulo, passam a ser de notificação compulsória aos Serviços de Vigilância em Saúde municipais.

§1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, considerar a relação de doenças constantes no anexo 1.

Art. 2º – As notificações dos casos suspeitos e confirmados das doenças referidas no artigo 1º devem ser enviadas à Supervisão de Vigilância em Saúde (SUVIS) da área de abrangência do serviço de segunda a sexta feira.

Art. 3º – As notificações devem ser realizadas utilizando o instrumento Ficha de Investigação Epidemiológica (FIE) ou outro definido pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Art. 4º – A notificação deve ser feita o mais rápido possível, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, preferencialmente por meio do envio da FIE, em formato digital, através de correio eletrônico ao serviço de vigilância em saúde.

IV - instituir no Plano Municipal de Educação Permanente (PLAMEP) cursos de qualificação para os profissionais da rede pública e programas de estágios em serviços especializados destinados às doenças raras;

Escola Municipal de Saúde | AVA

Seções do curso <

Participantes

Emblemas

Certificados

Competências

Notas

Painel

Página inicial do site

Calendário

Minhas Ofertas <

Arquivos privados

Configurações de acessibilidade

### Sensibilização no Olhar às Pessoas com Doenças Raras

Painel > Minhas Ofertas > Sensibilização no Olhar às Pessoas com Doenças Raras



**SENSIBILIZAÇÃO NO OLHAR ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

O Objetivo desse curso é promover a sensibilização dos profissionais da Atenção Básica e do Atendimento Domiciliar para a importância das Políticas Públicas em Doenças Raras. O Curso consistirá em videoaulas sobre o tema. O Curso está dividido em uma introdução geral e quatro módulos onde se discorre sobre os diversos olhares em relação a atenção. O olhar técnico, o do controle social e o da gestão. A partir destes olhares o aluno pode ter uma visão do panorama desta política pública. Como apoio aos vídeos se oferecerá textos sobre as aulas de autoria dos acadêmicos da Liga de Genética Médica da Faculdade de Medicina Santa Marcelina.

Carga Horária: 10 horas

Escola Municipal de Saúde AVA

- Seções do curso
- Participantes
- Emblemas
- Certificados
- Competências
- Notas
- Painel
- Página inicial do site
- Calendário
- Minhas Ofertas
- Arquivos privados
- Configurações de acessibilidade

**Introdução – Live e Seminário - Doenças Raras**

- Live - Doenças Raras
- Live - 2º Seminário do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.
- Página da SMS-SP - Programa Cuidando das Pessoas com Doenças Raras e Apoio aos Familiares - Doenças raras na Atenção Básica

**Módulo I – Olhar Técnico**

- Abertura às Doenças Raras - Dr. Carlos Eugenio Fernandez de Andrade – Coordenação da Atenção Primária à Saúde - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Paulo
- Introdução às Doenças Raras - Dra. Cecilia Micheletti - Departamento de Pediatria - Universidade Federal de São Paulo

**Módulo II – Olhar do Controle e Participação Social**

- Controle e Participação Social - Política de Atenção em Doenças Raras - Parte I e II - Sr. Leandro Valquer de Oliveira - Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura da Cidade de São Paulo
- Controle e Participação Social - Política de Atenção em Doenças Raras - Parte III - Sra. Vita Aguiar de Oliveira - Comissão de Patologias e Doenças Raras do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura da Cidade de São Paulo
- Controle e Participação Social - FOPESP - Fórum dos Portadores de Patologias do Estado de SP -Sra. Sheila Ventura Pereira
- Controle e Participação Social - ABDIM - Associação Brasileira de Distrofia Muscular -Sra. Viviane Correa Silva e Sra. XXX Lidiomar
- Controle e Participação Social - ABH - Associação Brasil Huntington - Sra. Vita Aguiar de Oliveira
- Controle e Participação Social - ABRASTA - Associação Brasileira de Talassemia - Sr. Tiago Cepas Lobo
- Controle e Participação Social - Casa Hunter - Sr. Antoine Daher
- Controle e Participação Social - CdLS Brasil - Associação Brasileira Síndrome Cornélie de Lange - Sra. Juliana Aveiro
- Controle e Participação Social - CHESP - Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo – Sra. Maria Cecilia de Magalhães Pinto
- Controle e Participação Social - DEBRA Brasil - Epidermólise Bolhosa – Sra. Juliene Matos Fernandes
- Controle e Participação Social - Instituto Vidas Raras - Sra. Regina Prospero
- Controle e Participação Social - SAFE Brasil – Associação Amiga dos Fenilcetonúricos do Brasil - Sr. Jonas Tadeu Lorencini

**Módulo III – Olhar da Gestão**

- A relevância do atendimento às pessoas com Doenças Raras - Dra. Carmela Grindler – Secretaria Estadual de Saúde – Governo do Estado de São Paulo
- Perspectivas do Cuidado das Pessoas com Doenças Raras na Atenção Primária à Saúde do Município de São Paulo – Dr. Edmir Peratta Rollemberg Albuquerque – Médico aposentado da Coordenação da Atenção Primária à Saúde - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Paulo

Última atualização: quarta, 18 Ago 2021, 19:30

ATIVIDADE ANTERIOR: Fórum de notícias (invisível) | Seguir para... | PRÓXIMA ATIVIDADE: Live - Doenças Raras

Contato | Baixe o App | Siga-nos

V - estabelecer uma rede de apoio psicológico aos pacientes e aos seus familiares;

### 1.2.7 Saúde Mental

Diante da complexidade do cuidado exigido, faz-se necessário uma grande articulação nos diversos pontos de atenção da saúde que compõem a Rede de

23

---

Atenção Psicossocial (RAPS), conforme Portaria 3088 de 2011 do Ministério da Saúde.

Os CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) configuram um espaço estratégico no momento da intensificação do sofrimento e crise do usuário e sua família. Fundamental que essa tecnologia do cuidado seja utilizada para estes momentos. Os CECCOS são espaços de grande potência para a integralidade desse cuidado, pois visa a promoção de saúde, convivência com a diversidade, atividades vinculadas com o trabalho. Sendo ocupado por sujeitos de diferentes faixas etárias e não apenas centrado para pessoas com problemas de saúde mental. Nesta perspectiva, os CAPS, por meio do matriciamento, devem auxiliar os CECCOS e os diversos pontos na sustentação da linha de cuidado ao usuário e seus familiares. Importante destacar a necessidade de articulação com os diversos setores para alívio da saúde como educação, assistência e desenvolvimento social

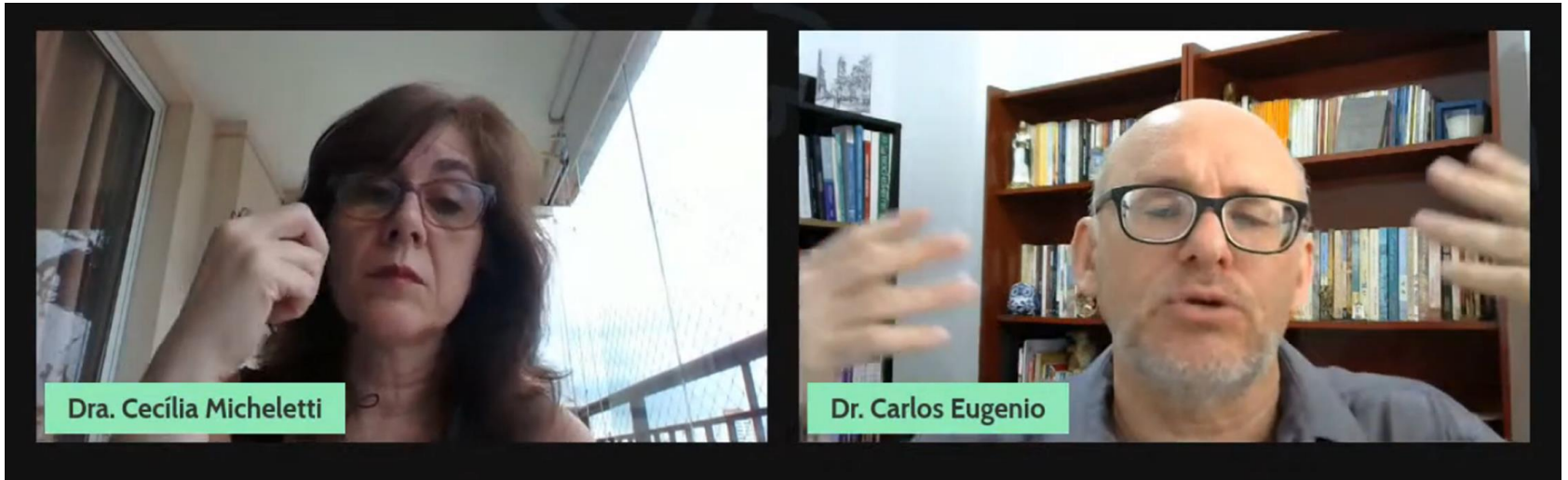


VI - otimizar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações de pessoas com doenças raras;

# Live - Doenças Raras

## 15/01/2021

Acompanhe a nossa Live sobre o tema das Doenças Raras, que abordará aspectos gerais, as políticas públicas e as linhas de cuidado.



# II Seminário de Doenças Raras e Apoio aos Familiares da CMS e SMS de São Paulo – 26/02/2021





**f LIVE** 1 junho | 19h

**Junho Lilás** Junho Lilás: A importância do Teste do Pezinho Ampliado

**Dra. Thais Ruchago** (Presidente do SBTEM)

**Dra. Anaclá Maria de Moraes Pinho Moura** (Diretora de Diagnóstico e Polimerização de DNA)

**Dra. Fernanda Mosti** (Neurologista Infantil)

**Dr. Carlos Eugenio Fernandes de Oliveira** (Coordenador de Diagnóstico - SBTEM)

**Sônia Haddachi** (Farmacóloga bioquímica)

**Dr. Antônio Conduto Neto** (Médico hematologista)

Realização: **ijc** SBTEM SUS+ CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

VII - desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre doenças raras, especialmente sobre os sintomas, tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento.

Art. 3º As campanhas de esclarecimento poderão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II - criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III - campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

IV - divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento.



The image shows a screenshot of an Instagram post from the account 'saudeprefsp'. The post features a video of a man with glasses and a cap, with a white triangle covering his mouth. The video has a caption in yellow text: 'É por isso foi escolhido para a conscientização da melhor atenção às pessoas com doenças raras.' The post includes a bio for 'saudeprefsp', a detailed text about rare diseases awareness on February 29th, and engagement metrics such as 469 views and a comment prompt.

**saudeprefsp** • Seguindo

**saudeprefsp** 29 de fevereiro é um dia raro, e foi escolhido para a campanha de conscientização da melhor atenção às pessoas com doenças raras. Em anos não bissextos, a data é lembrada em 28 de fevereiro. Doenças raras são as que atingem até 65 pessoas por 100 mil habitantes, mas as doenças em si são muitas: cerca de 7 mil! Por isso, 6% da população mundial sofre com alguma dessas mazelas, algo em

469 visualizações

28 DE FEVEREIRO

Adicione um comentário... [Publicar](#)



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

30 de março · 🌐



🔊 Ouça, agora no YouTube, a nossa conversa com o médico geneticista Carlos Eugenio Andrade sobre doenças raras, como a fibrose cística e a atrofia muscular espinhal, e os direitos dos pacientes diagnosticados com elas: <https://youtu.be/gUUzAEA5DzE>

!! ATENÇÃO: Continue usando máscara, mantenha a higiene das mãos e saia de casa, apenas, se necessário.

#SaúdePrefSP #Saúde+Cast #DoençasRaras





Art. 4º No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no Município de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## PLANO MUNICIPAL 2022-2025

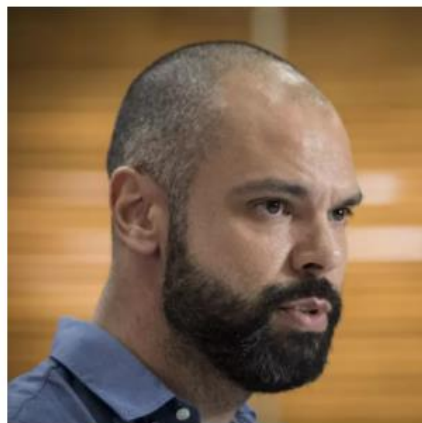
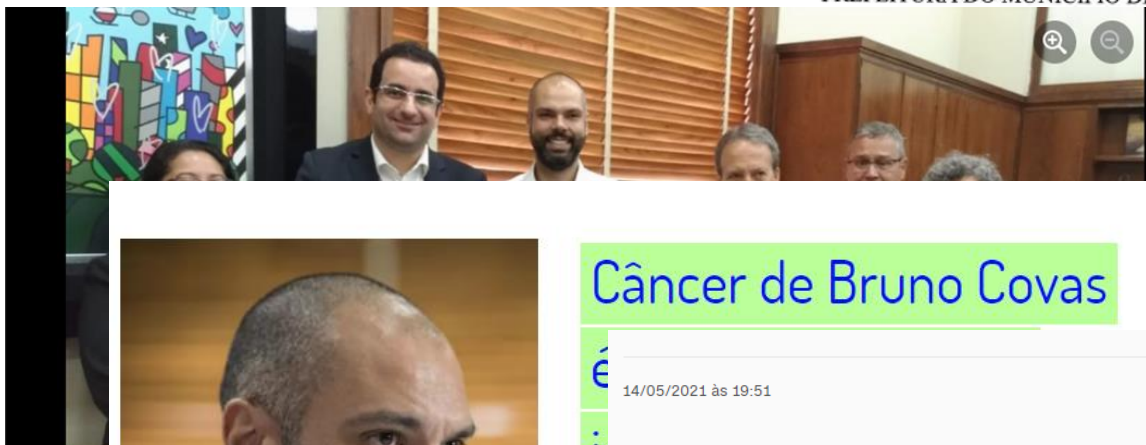
- Estabelecimento de Linhas de Cuidado por Grupos de Doenças Raras nas dimensões: Auxílio Diagnóstico, Serviço de Referência, Apoio em Rede.
- Disponibilização de Ações Educacionais e Informativas disponibilizadas por Grupo de Doenças Raras: Qualificação da Rede, Campanhas de Divulgação para População, Fóruns de Discussão Multiprofissional
- Elaboração de um cadastro específico por Grupos de Doenças Raras com utilização das seguintes ferramentas: prontuário eletrônico do cidadão, dados do cadastro individual e domiciliar do e-SUS AB, Coordenadoria de Epidemiologia e Informação (dados de morbidade e mortalidade, SINASC anomalias congênitas), banco de dados do Instituto Jô Clemente, Geoprocessamento dos dados.



Folha nº 3 da Lei nº 17.083, de 14 de maio de 2019

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14



Câncer pode ser assintomático

## Câncer de Bruno Covas

14/05/2021 às 19:51

Compartilhe:



Ouvir notícia



0:00

**Pri:** Boletim médico divulgado na noite desta sexta-feira (14) afirma que o quadro clínico do prefeito licenciado de São Paulo, [Bruno Covas](#) (PSDB), é "irreversível". Covas está internado no Hospital Sírio-Libanês, recebendo analgésicos e sedativos.

O boletim é assinado pelos médicos Luiz Francisco Cardoso e Ângelo Fernandez, diretores do hospital. Bruno Covas está acompanhado da equipe médica e dos seus familiares. Em mensagem à analista de política da CNN Renata Agostini, o secretário

---

Trechos do discurso do Papa Francisco aos participantes na Conferência Internacional, promovida pelo Pontifício Conselho para a Cultura sobre o Progresso da Medicina na Cura das Doenças Raras.

“«é a lei fundamental que mora no coração de cada pessoa, quando vê com olhos sinceros o irmão que encontra no caminho da vida» (Misericordiae Vultus, 2).

É motivo de esperança verificar que deste projeto se ocupam diversas pessoas e instituições, de várias culturas, sociedades e religiões, tendo todas em comum uma grande sensibilidade em relação às pessoas doentes. ”

“Sabemos que às vezes não é possível encontrar soluções rápidas para patologias complexas, mas sempre podemos responder prontamente a essas pessoas, que muitas vezes se sentem abandonadas e negligenciadas. A sensibilidade humana, por outro lado, deve ser universal, independente das crenças religiosas, da classe social ou do contexto cultural.”

“...é «pesquisa», considerada nas duas noções inseparáveis: a educação e a verdadeira investigação científica. “

“...é «garantir o acesso aos cuidados». ...é preciso contrapor à globalização da indiferença a globalização da empatia.” (Vaticano, 2016)

[http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2016/april/documents/papa-francesco\\_20160429\\_medicina-rigenerativa.html](http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2016/april/documents/papa-francesco_20160429_medicina-rigenerativa.html)

# Obrigado

carlosfernandez@prefeitura.sp.gov.br